LEI MUNICIPAL Nº 682/2013

De 23 de maio de 2013.

"Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a demolir prédio público"

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Para todos os fins e efeitos, fica desafetado de sua caracterização original de bem de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, o seguinte imóvel, no qual funcionava a Escola Municipal Silveira Martins:

"Parte do lote rural sessenta e dois, da linha Azevedo Castro, neste Município, com área de 300m2 (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: Norte, Sul e Oeste, com Dormelindo Fiorini; e, Leste, com a estrada. PROPRIETÁRIOS: Dormelindo Fiorini, agricultor, e sua mulher Clarinda Mantelli Fiorini, do lar, brasileiros, CPF 042690980/15, residentes e domiciliados neste município. PROCEDÊNCIA: 19.927, fls. 32, Lº3-AA. CONDIÇÕES: As registradas sob nº1375, fls. 91, Lº4-D.", matriculado sob nº 5.031, Livro 2, fls. 01, do Cartório de Registros de Garibaldi.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a demolir a edificação constante no imóvel de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: A necessidade de demolição encontra-se consubstanciada no laudo técnico nº 001/2013, emitido pelo setor de engenharia do Município, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º: A Escola referida no artigo 1º foi desativada temporariamente através do Decreto n. 050/05, de 29 de dezembro de 2005 sendo, posteriormente extinta, nos termos do Decreto n. 005/2011, de 03 de junho de 2011.

Art. 4º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.